



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Alves Gondim		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Alves Gondim, Censo Escolar nº 23171553, no município de Penaforte, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº 1325372/2014</b>	<b>PARECER Nº 0226/2015</b>	<b>APROVADO EM: 28.01.2015</b>

## I – RELATÓRIO

Aglaisa Magnólia Sampaio, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Alves Gondim, no município de Penaforte, por meio do processo nº 1325372/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Sítio Santo André, s/n, Zona Rural, CEP: 63.280-000, município de Penaforte, com Censo Escolar nº 23171553.

Responde pela direção a professora Aglaisa Magnólia Sampaio, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 90.130, e pela secretária escolar, Maria Ângela Lima, Registro nº 911.

O Atestado de Segurança encontra-se assinado pelo engenheiro civil João Bosco Pereira Araújo, CREA 16.083-D/PE, e o Atestado de Salubridade, expedido pela Secretaria de Saúde do município, assinado pelo Coordenador de Vigilância Sanitária Enf. Gyrlanio Hênio Lima dos Santos e Dr. Sebastião Antônio do Nascimento.

O acervo bibliográfico é constituído de 533 livros para um total de 181 alunos matriculados, revelando uma proporção 2,94 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0226/2015

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Alves Gondim, no município de Penaforte, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2015, com base na Informação nº 220/2015, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos e os dados inseridos no SISP a respeito da instituição.

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais habilitados;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

  
**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Relator e Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE, em exercício